



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 065/97

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT PARA
O EXERCÍCIO DE 1.998.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor,

Faço Saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Guarita - MT, para o exercício econômico-financeiro de 1.998, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.539.200,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais) para a Administração Direta e em R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 2.694.600,00 (Dois Milhões seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 1.785.300,00

Receita Tributária.....	R\$	100.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	30.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.621.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	24.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 753.900,00

Operações de Crédito.....	R\$	10.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	5.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	736.000,00
Outras Receitas de capital.....	R\$	2.900,00

Subtotal.....R\$ 2.539.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.....R\$ 155.400,00

Total Geral.....R\$ 2.694.600,00

ARTIGO 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em seu respectivo orçamento aprovado por esta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....R\$ 180.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$ 503.500,00
04 - Agricultura.....R\$ 73.000,00
05 - Comunicações.....R\$ 16.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$ 759.700,00
09 - Energia.....R\$ 8.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 448.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 325.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$ 109.000,00
16 - Transporte.....R\$ 117.000,00

Subtotal.....R\$ 2.539.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 155.400,00

Total Geral.....R\$ 2.694.600,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal.....R\$ 180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$ 339.500,00
03 – Secretaria Municipal Planejamento Administração e Finanças.....	R\$ 164.000,00
04 - Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desportos.....	R\$ 749.700,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 325.000,00
06 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.	R\$ 109.000,00
07 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.....	R\$ 575.000,00
11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária.....	R\$ 97.000,00
Total da Administração Direta.....	<u>R\$ 2.539.200,00</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.....	<u>R\$ 155.400,00</u>
Total Geral.....	<u>R\$ 2.694.600,00</u>

ARTIGO 4º - O orçamento das despesas da Administração Indireta poderá ser expandido até os limites da efetiva arrecadação.

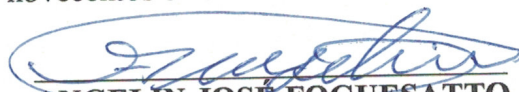
ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 1.998.

ARTIGO 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. e finanças